



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

RELATOR - JOSÉ DAVINO DOS SANTOS

MATÉRIA - PROJETO DE LEI N° 001/2024, QUE "FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

RELATÓRIO

Foi apresentado o PROJETO DE LEI N° 001/2024, QUE "FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, para legal e necessária apreciação do Poder Legislativo Municipal. O Presidente da Mesa Diretora encaminhou a esta COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, a qual tem a competência regimental de analisar e ofertar parecer técnico sobre a proposição em tramitação na Casa Legislativa Municipal.

ANÁLISE

Esta COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, recebeu tempestivamente, conforme normas regimentais vigentes, o supracitado PROJETO DE LEI N° 001/2024, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, em continuidade ao processo legislativo, a fim de após análise técnica seja emitido o PARECER, para que, posteriormente, seja apreciado pelo Plenário deste Poder Legislativo Municipal. Sendo de competência regimental dessa COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO se manifestar através de Parecer, sobre as proposições submetidas ao Plenário desta Casa para

Página 1 de 4



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

discussão e votação, dentro de sua competência, dizendo da legalidade, nos termos do disposto pelo **artigo 18, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.**

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, de acordo com o **Artigo 18**, do já citado Regimento Interno. Dessa forma, atende aos requisitos de admissibilidade no que diz respeito à competência regimental para apreciação pela **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

VOTO DO RELATOR

o Projeto de Lei em análise tem fundamento legal o Decreto Federal nº 1.864, de 27 de dezembro de 2023, do Presidente da República, que reajustou o salário mínimo para o valor de R\$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais).

Ainda é importante registrar que **nenhum servidor pode receber salário menor que o mínimo nacional**, de acordo com imposição constitucional, prevista nos artigos 7º, inciso IV, e 39, § 3º.

O STF já manifestou-se sobre o tema, através da Súmula Vinculante 16: "Os artigos 7º, IV, e 39, § 3º (redação da EC 19/98), da Constituição, referem-se ao total da remuneração percebida pelo servidor público". Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/menuSumario.asp?sumula=1237>.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa, logo, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua **APROVAÇÃO.**

Câmara Municipal de CHÃ GRANDE, em 19 de janeiro de 2024.



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

JOSÉ DAVINO DOS SANTOS

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

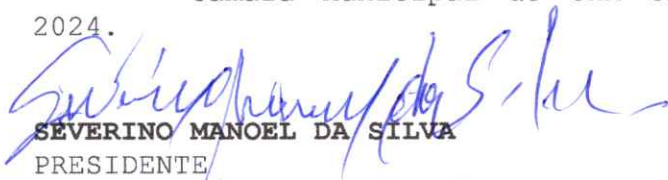
Parecer da Comissão

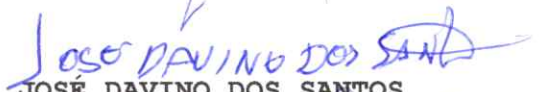
A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão de 19 (dezenove) de janeiro de 2024, opinou unanimemente pela **aprovação** do relatório do Relator - Vereador José Davino dos Santos, do PROJETO DE LEI N° 001/2024, QUE "FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. Estiveram presentes os Senhores Vereadores Severino Manoel da Silva, José Davino dos Santos e Maria Célia Lira Santos.

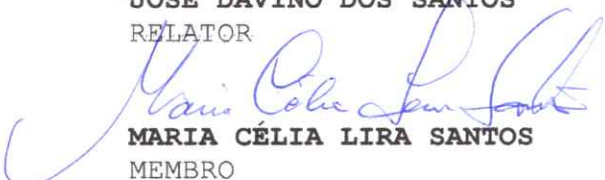
Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI N° 001/2024, QUE "FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, encaminhado a esta COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ESTE É O PARECER.

Câmara Municipal de CHÃ GRANDE, em 19 de janeiro de 2024.


SEVERINO MANOEL DA SILVA
PRESIDENTE


JOSÉ DAVINO DOS SANTOS
RELATOR


MARIA CÉLIA LIRA SANTOS
MEMBRO



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 01, DE 19 DE MAIO DE 2023.

RELATOR - SEVERINO MANOEL DA SILVA

MATÉRIA - PROJETO DE LEI N° 001/2024, QUE "FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

RELATÓRIO

Foi apresentado o PROJETO DE LEI N° 001/2024, QUE "FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, para legal e necessária apreciação do Poder Legislativo Municipal. O Presidente da Mesa Diretora encaminhou a esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, a qual tem a competência regimental de analisar e ofertar parecer técnico sobre a proposição em tramitação na Casa Legislativa Municipal.

ANÁLISE

Esta COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, recebeu tempestivamente, conforme normas regimentais vigentes, o supracitado PROJETO DE LEI N° 001/2024, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, em continuidade ao processo legislativo, a fim de após análise técnica seja emitido o PARECER, para que, posteriormente, seja apreciado pelo Plenário deste Poder Legislativo Municipal. Sendo de competência regimental dessa COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO se manifestar através de Parecer, sobre as proposições submetidas ao Plenário desta Casa para discussão e votação, dentro de sua competência, dizendo da

Página 1 de 3



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

legalidade, nos termos do disposto pelo **artigo 17, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.**

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, de acordo com o **Artigo 17**, do já citado Regimento Interno. Dessa forma, atende aos requisitos de admissibilidade no que diz respeito à competência regimental para apreciação pela **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

VOTO DO RELATOR

Considerando a competência constitucional e legal do **Chefe do Poder Executivo**, de apresentar Projeto de Lei para equiparar o salário dos servidores ao reajuste do salário mínimo para 2024, **não há vício de iniciativa.**

Quanto ao mérito, o Projeto de Lei em análise tem fundamento legal o Decreto Federal nº 1.864, de 27 de dezembro de 2023, do Presidente da República, que reajustou o salário mínimo para o valor de R\$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais).

Ainda é importante registrar que **nenhum servidor pode receber salário menor que o mínimo nacional**, de acordo com imposição constitucional, prevista nos artigos 7º, inciso IV, e 39, § 3º.

O STF já manifestou-se sobre o tema, através da Súmula Vinculante 16: "Os artigos 7º, IV, e 39, § 3º (redação da EC 19/98), da Constituição, referem-se ao total da remuneração percebida pelo servidor público". Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/menuSumario.asp?sumula=1237>.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa, logo, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua **APROVAÇÃO.**



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

Câmara Municipal de CHÃ GRANDE, em 19 de janeiro de 2024.

SEVERINO MANOEL DA SILVA
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

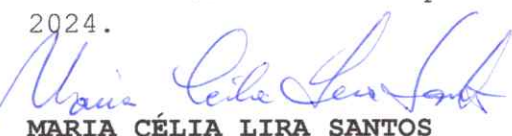
Parecer da Comissão

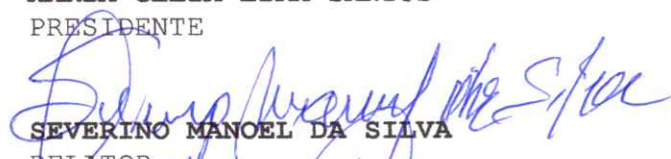
A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO, em sessão de 19 (dezenove) de janeiro de 2024, opinou unanimemente pela **aprovação do relatório do Relator - Vereador Severino Manoel da Silva, do PROJETO DE LEI Nº 001/2024, QUE "FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. Estiveram presentes os Senhores Vereadores Maria Célia Lira Santos, Severino Manoel da Silva e Inaldo Ferreira da Cruz.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à **APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 001/2024, QUE "FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, encaminhado a esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

ESTE É O PARECER.

Câmara Municipal de CHÃ GRANDE, em 19 de janeiro de 2024.


MARIA CÉLIA LIRA SANTOS
PRESIDENTE


SEVERINO MANOEL DA SILVA
RELATOR


INALDO FERREIRA DA CRUZ
MEMBRO

Página 3 de 3